

EDITAL n.º 01/2017, de 21/02/2017

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2017 DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO PARA A FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A ÁREA DE DIREITO

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região)**, com fundamento na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008; na Portaria PGR/MPU n.º 378, de 09 de agosto de 2010 e suas alterações; na Resolução CNMP n.º 42, de 16 de junho de 2009 e suas alterações; na Resolução CSMPT n.º 93, de 27 de maio de 2010 e suas alterações; na Portaria PGT n.º 542, de 10 de julho de 2013; na Portaria PGT n.º 111, de 20 de março de 2012; resolve abrir o **1º Processo Seletivo Público/2017** para formação de cadastro de reserva e posterior contratação de estagiários de nível superior na **área de Direito**, regularmente matriculados em instituições públicas ou privadas de ensino superior conveniadas com esta PRT/15ª Região, observadas as disposições constantes no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar do processo seletivo os estudantes regularmente matriculados no curso de Direito.

1.2. São pré-requisitos para inscrição neste processo seletivo:

1.2.1. Estar devidamente matriculado e com frequência regular em curso de educação superior oferecido pelas instituições de ensino conveniadas com esta PRT/15ª Região, listadas no Anexo I deste Edital.

1.2.2. Ter concluído, pelo menos, **40% (quarenta por cento) da carga horária total ou dos créditos totais do curso superior**, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado.

2. DAS VAGAS

2.1. Este processo seletivo destina-se à formação de cadastro reserva de estagiários de nível superior na área de Direito, visando o preenchimento de possíveis vagas que surgirem no decorrer da vigência do concurso para atender às demandas da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, consoante quadro abaixo:

| Localidade | Número de vagas para cadastro reserva |
|------------------------------|--|
| Campinas | 80 |
| Araçatuba | 20 |
| Araraquara | 20 |
| Bauru | 20 |
| Presidente Prudente | 20 |
| Ribeirão Preto | 20 |
| São José do Rio Preto | 20 |
| São José dos Campos | 20 |
| Sorocaba | 20 |

2.2. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para os estudantes portadores de necessidades especiais que, no momento da inscrição no concurso, declararem tal condição e cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores, nos termos e definições do Decreto nº 3.298/1999.

2.3. O estudante deverá anexar à documentação de inscrição laudo médico detalhado, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, sendo este requisito indispensável e, portanto, obrigatório. Na falta do laudo médico ou não contendo estas informações acima indicadas, a inscrição será processada como de estudante não portador de necessidade especial, mesmo que declarada tal condição.

2.4. Os estudantes poderão concorrer ao Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais, sendo reservado o percentual de 10%(dez por cento) das vagas.

2.5. Os estudantes que optarem pelo sistema de Cotas de que trata o item 2.4 deste Edital deverão:

- a) efetuar sua inscrição, conforme procedimentos definidos neste Edital;
- b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (Anexo III);
- c) comparecer, se convocado, à entrevista pessoal, munido de carteira de identidade original e comprovante de renda familiar, devendo este ser utilizado como facilitador para a análise do pleito.

2.6. O estudante que não comparecer à entrevista de que trata a alínea “c” do item 2.5 passará, automaticamente, a compor a lista geral de inscritos.

2.7. Aos estudantes que concorrerem aos sistemas descritos nos itens 2.2 e 2.4 ficarão destinadas as vagas 10ª, 20ª, 30ª e assim sucessivamente. Havendo as duas situações, prioritariamente, será convocado o candidato com deficiência e, na vaga seguinte 11ª, 21ª, 31ª e assim sucessivamente, o candidato participante do Sistema de Cotas para Minorias Étnico-Raciais.

2.8. Não preenchidas por estudantes dos sistemas descritos nos itens 2.2 e 2.4, as vagas reservadas serão destinadas aos demais candidatos habilitados, com a estrita observância da ordem de classificação do processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição no concurso público é GRATUITA.

3.2. Os estudantes interessados em se inscrever neste processo seletivo deverão acessar o site da PRT/15ª Região - www.prt15.mpt.mp.br ([Informe-se/Concursos e Seleções/Estagiários/Processo Seletivo/Acesse o serviço](#)) - e preencher a Ficha de Inscrição para Estágio, no período de **02 a 31 de março de 2017**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.3. Após o preenchimento da ficha de inscrição, os interessados deverão anexar os documentos exigidos discriminados a seguir, no período de **02 de março a 07 de abril de 2017** (conforme horários estipulados no sistema para o período de inscrições e envio da documentação exigida):

3.3.1. declaração, expedida pela Instituição de Ensino, que comprove o requisito previsto no item 1.2.2 deste edital, conforme modelo constante do Anexo IV **ou** histórico escolar contendo a carga horária cumprida pelo estudante, bem como a carga horária total do curso;

3.3.2. laudo médico na forma prevista no item 2.3, se o caso;

3.3.3. declaração específica de opção para participar da seleção pelo sistema de cotas para minorias étnico-raciais, se o caso (Anexo III).

3.4. O pedido de inscrição implicará a aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições deste Edital.

3.5. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, possuindo a PRT/15ª Região o direito de, na forma da lei, excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados inverídicos.

3.6. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Procurador Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

3.7. A Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região não se responsabiliza por solicitações de inscrições, via Internet, não recebidas por motivos de ordem técnica, por falhas de comunicação, pelo congestionamento das linhas ou por quaisquer outros fatores análogos que venham a ser alegados como impeditivos da transferência de dados.

3.8. A RELAÇÃO DE CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES DEFERIDAS, a CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS, e os LOCAIS DE PROVA serão publicados na data provável de **28 de abril de 2017**, no endereço eletrônico da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região www.prt15.mpt.mp.br ([Informe-se/Concursos e Seleções/Estagiários/Processo Seletivo/Acesse o serviço](#)).

4. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO

4.1. Este processo seletivo consistirá na aplicação de duas provas escritas: uma, objetiva e outra, subjetiva, de caráter eliminatório e classificatório, que avaliarão conhecimentos específicos de cada área.

4.1.1. A prova objetiva será constituída de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sobre conhecimentos específicos e língua portuguesa, que abordarão temas relevantes, indicados no Anexo II desde Edital (PROGRAMA).

4.1.2. A prova subjetiva será constituída de 02 (duas) questões, sendo: uma, a produção de um texto; e a segunda, a formulação da resposta a uma questão discursiva. O texto a ser produzido e a questão a ser respondida versarão sobre conhecimentos específicos acerca da atuação do Ministério Público do Trabalho e terão como objetivo avaliar a capacidade de expressão escrita e o raciocínio jurídico do estudante. O texto deverá ter extensão mínima de 30 e máxima de 40 linhas e a questão, extensão máxima de 10 linhas. O candidato deverá primar pela coerência, pela coesão e pelo respeito ao padrão culto da Língua Portuguesa.

4.2. As provas serão aplicadas na data provável de **07 de maio de 2017**, nos endereços a serem publicados posteriormente, com início às 09 (nove) horas e duração de 4 (quatro)

horas, terminando às 13 (treze) horas, não sendo permitido o acesso de candidatos ao local da prova após o horário fixado para o seu início.

4.2.1. No caso dos candidatos com necessidades especiais, poderá ser concedido tempo adicional para a realização da prova, mediante análise de requerimento escrito e fundamentado, a ser dirigido à Coordenação de Estágio, até o dia **02 de maio de 2017**.

4.3. A data de aplicação das provas poderá ser alterada por ato do Procurador Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, e, nesse caso será divulgado no site da PRT/15ª Região.

4.4. O candidato deverá apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, comprovante de inscrição e carteira de identidade.

4.5. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial.

4.6. Não será permitido ao candidato utilizar qualquer meio de consulta durante a realização das provas, bem como o uso de celulares e outros aparelhos eletrônicos.

4.7. A folha de respostas será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento, de inteira responsabilidade do candidato, deverá ser realizado em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital. Não haverá substituição das folhas de respostas por erro do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este edital e/ou com a folha de respostas, tais como marcação rasurada ou emendada e/ou o preenchimento incompleto do campo de marcação.

4.8 A identificação do candidato, nas folhas de respostas, será realizada exclusivamente pelo número de inscrição.

4.9 Não será permitida a consulta de qualquer material escrito além do fornecido pelos fiscais de sala, nem a conversa com outro candidato durante a realização das provas, sob pena de imediata desclassificação.

4.10. O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

4.11. Para obter pontuação na questão, o candidato deverá marcar um, e somente um, dos campos da Folha de Respostas. As marcações incorretas acarretarão na anulação da questão.

4.12. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato e consistirá na sua identificação e na marcação da resposta desejada para cada item.

4.13. Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato, quando houver marcação rasurada, emendada, campo de marcação não preenchido integralmente ou que ultrapasse os limites do campo.

4.14. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de identificação da resposta marcada.

4.15. Desde que haja requerimento específico apresentado até o **02 de maio de 2017**, a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região adotará as providências necessárias para facilitar a acessibilidade dos candidatos com necessidades especiais aos locais de realização das provas.

4.16. Será dos candidatos com necessidades especiais a responsabilidade por trazer – com prévia autorização da Coordenação de Estágio - os equipamentos e instrumentos necessários à realização das provas.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A prova objetiva valerá, no máximo, 40 (quarenta) pontos, sendo que, cada questão da prova objetiva valerá 1,0 (um) ponto.

5.2. Somente pontuará a resposta que estiver em consonância com o gabarito oficial. Não haverá pontuação se a resposta divergir do gabarito oficial, se não houver resposta ou se houver preenchimento incorreto.

5.3. A prova subjetiva valerá, no máximo, 60 (sessenta) pontos. A nota da prova subjetiva será atribuída conforme a adequação do texto produzido ao enunciado proposto, considerando-se a coerência, a coesão textual, a correção do raciocínio jurídico e o respeito à Língua Portuguesa.

5.4. Em qualquer hipótese, serão corrigidas apenas as provas subjetivas dos 100 (cem) primeiros classificados na prova objetiva, por localidade (Sede e cada Procuradoria do Trabalho nos Municípios). São considerados classificados os candidatos cuja nota da prova objetiva for igual ou superior a 20 pontos, ou seja, que atingirem o mínimo de 50% de acertos.

5.4.1. Os candidatos que não atingirem a nota mínima de 20 pontos na prova objetiva serão desclassificados.

5.4.2. Os candidatos que tiverem sua prova subjetiva corrigida deverão obter o mínimo de 30 pontos na prova subjetiva, sob pena de desclassificação.

5.5. A nota final (NF) do candidato será calculada pela somatória dos pontos obtidos nas provas objetiva (NPO) e subjetiva (NPS) dividida por 10, de modo que:

$$NF = (NPO + NPS) / 10$$

5.6. Serão considerados aprovados os candidatos cuja nota final (NF) for maior ou igual a 5,0 (cinco).

5.7. A classificação será efetuada por ordem decrescente da nota final obtida pelos candidatos.

5.8. Havendo empate após a classificação conforme a NF, será considerado melhor classificado o candidato que tiver obtido:

1º) a maior nota na prova subjetiva (NPS);

2º) a maior nota na prova objetiva (NPO);

3º) o candidato com maior idade.

5.8. Apurados os resultados, serão publicados os nomes dos candidatos que integrarão o cadastro de reserva. A publicação ocorrerá no endereço eletrônico www.prt15.mpt.mp.br ([Informe-se/Concursos e Seleções/Estagiários/Processo Seletivo/Acesse o serviço](http://www.prt15.mpt.mp.br/Informe-se/Concursos_e_Seleções/Estagiários/Processo_Seletivo/Acesse_o_serviço)) a partir do dia **16/05/2017**.

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso dirigido ao Procurador Chefe em face da prova objetiva e questões subjetivas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de divulgação do gabarito preliminar, que ocorrerá no dia seguinte ao da aplicação das provas. O recurso deverá ser entregue no edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, situada na Rua Umbu, 291, Alphaville Empresarial, Campinas / SP ou em um dos demais endereços conforme quadro abaixo:

| Localidade | Endereço |
|---------------|---|
| PTM Araçatuba | R. Cristiano Olsen, 2148 Bairro Higienópolis Araçatuba/SP |

| | |
|---------------------------|--|
| | |
| PTM Araraquara | R. Padre Duarte, 151, 6º andar - Edifício América Jardim Nova América Araraquara/SP |
| PTM Bauru | Rua Júlio de Mesquita, 10-31, sala 301-307 Edifício Garden Trade Center Vila Universitária Bauru/SP |
| PTM Presidente Prudente | Avenida Coronel José Soares Marcondes, 3372 Jardim Bongiovani Presidente Prudente/SP |
| PTM Ribeirão Preto | R. Paschoal Bardaró, 1265, Jardim Botânico – Ribeirão Preto - SP |
| PTM São José do Rio Preto | R. Guatemala, 583 Jd. Alto Rio Preto S. J. R. Preto/SP |
| PTM São José dos Campos | Avenida Cassiano Ricardo, 601, 10º andar, Edifício The One Office Tower Parque Residencial Aquarius, S. J. dos Campos/SP |
| PTM Sorocaba | Av. Rudolf Dafferner, nº 400 - salas 401 a 410 Jardim Boa Vista, Sorocaba/SP |

6.2. Caberá recurso dirigido ao Procurador Chefe em face do resultado contendo a lista de candidatos aprovados, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de sua divulgação dos resultados, que deverá ser entregue no edifício-sede da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, situada na Rua Umbu, 291, Alphaville Empresarial, Campinas / SP ou em um dos demais endereços constantes da tabela acima.

6.3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração da prova.

6.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

No caso de ocorrer somente a alteração do gabarito, a pontuação correspondente será atribuída aos candidatos que acertarem a questão com a nova resposta, independentemente de terem recorrido.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A aprovação e a classificação geram para o candidato expectativa de direito à convocação.

7.2. As vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo – que será de um ano, a contar da publicação do resultado final pós recursos, e que pode ser prorrogado, uma única vez, por igual período – serão preenchidas mediante convocação dos candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação e as necessidades da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

7.3. As convocações dos candidatos aprovados serão realizadas por mensagens de correio eletrônico, com respeito à ordem de classificação.

7.4. O candidato convocado deverá entrar em contato com a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região nos cinco dias úteis subsequentes à data de recebimento da mensagem de correio eletrônico ou do contato realizado.

7.5. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar à sua classificação, e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita uma única vez por meio de correio eletrônico a ser encaminhado à Divisão de Recursos Humanos (prt15.estagio@mpt.mp.br) ou pessoalmente.

7.6. Se o candidato convocado recusar a vaga, ou se não atender às disposições dos itens anteriores, será convocado o próximo candidato da lista de classificação.

7.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

8. DA INCLUSÃO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO

8.1. A contratação, sem vínculo empregatício, obedecerá à ordem de classificação final e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, a Instituição de Ensino e o Estagiário.

8.2. Deverão, ainda, ser entregues os seguintes documentos:

- a) Ficha Cadastral (conforme modelo oficial), acompanhada de uma fotografia 3x4;
- b) Termo de Compromisso de Estágio (conforme modelo oficial), do qual constarão as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário;
- c) Declaração para Inclusão no Programa (conforme modelo oficial) de que não exerce qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe;
- d) Histórico escolar original recente;
- e) Declaração de matrícula original emitida pela instituição de ensino;
- f) Cópias de documentos pessoais, que deverão ser conferidas com os originais: Carteira de Identidade, CPF e Comprovante de quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- g) Atestado médico original comprovando a aptidão clínica para realização do estágio.
- h) Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo

máximo de 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

8.3. O desrespeito aos prazos concedidos para a apresentação dos documentos implicará a exclusão do candidato da lista de classificação.

9. CARACTERÍSTICAS DO ESTÁGIO

9.1. O estágio terá a duração de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado até o limite de dois anos. A decisão acerca da prorrogação basear-se-á na avaliação do desempenho do estagiário produzida pelo respectivo supervisor.

9.1.1. A duração do estágio de aluno cursando o último ano do curso se dará pelo tempo compreendido entre o início do estágio e sua colação de grau.

9.1.2. O estágio de pessoa com necessidades especiais não se submete ao limite temporal citado no item anterior e poderá ser prorrogado até a conclusão do curso de graduação. Neste caso, igualmente, a decisão acerca da prorrogação basear-se-á nas avaliações de desempenho produzidas.

9.2. A carga horária será de vinte horas semanais, distribuídas em jornadas de quatro horas, de segunda a sexta-feira, no horário do expediente da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região, sem prejuízo das atividades discentes do estagiário.

9.3. É assegurado ao estagiário recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, sempre que a duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano. O recesso poderá ser concedido de forma proporcional, caso o estágio ocorra em período inferior a 1 (um) ano.

9.4. O estudante em estágio não obrigatório receberá BOLSA estágio mensal no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e AUXÍLIO-TRANSPORTE no valor de R\$ 7,00 (sete reais) por dia de efetivo estágio realizado.

9.5. Será providenciada a contratação de seguro contra acidentes pessoais, mediante Apólice Coletiva de Seguro.

9.6. A qualquer tempo, a PRT da 15ª Região poderá encerrar o vínculo de estágio se constatado o descumprimento das obrigações do estagiário – conforme normas legais e regulamentares vigentes e de acordo com o resultado das avaliações de desempenho a serem produzidos sobre as atividades do estudante.

9.7. O servidor integrante das carreiras do Ministério Público da União – que manifestar interesse em realizar estágio nas unidades do Ministério Público do Trabalho deverá participar da seleção pública.

9.8. É vedado, concomitantemente ao estágio no MPT, o exercício de atividades ou estágio em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos órgãos de classe.

10. INFORMAÇÕES SOBRE O MPT

10.1. O Programa de Estágio no âmbito do Ministério Público do Trabalho (MPT), com vínculo de natureza não-empregatícia, objetiva proporcionar a preparação do estagiário para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à formação profissional pretendida pelo estudante, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino.

10.2. Respeitada exigência legal de estrita correlação com a respectiva área de formação acadêmica, será proporcionado ao estudante estagiário: a preparação para o trabalho produtivo; o desenvolvimento de habilidades próprias da atividade profissional;

o aperfeiçoamento técnico-cultural e científico; e a contextualização curricular, mediante aplicação de conhecimentos teóricos.

10.3. Somente poderão integrar o Programa de Estágio os estudantes regularmente matriculados nas instituições públicas ou privadas de ensino superior credenciadas pelo órgão competente e conveniadas com o MPT, conforme relação prevista no anexo deste edital.

10.4. As atribuições do MPT – órgão que integra o Ministério Público da União – são, entre outras:

10.4.1 Função Promocional: condução do inquérito civil e de outros expedientes investigatórios; promoção de ações civis públicas e de compromissos de ajustamento de conduta; defesa dos direitos sociais constitucionalmente garantidos; defesa dos direitos e interesses difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis no âmbito das relações de trabalho. No exercício da função promocional, os Procuradores do Trabalho atuam, v.g, no combate ao trabalho em condição análoga à de escravo, ao trabalho infantil, às fraudes na Administração pública, às fraudes nas relações de trabalho, às irregularidades no meio ambiente do trabalho e às irregularidades no trabalho portuário e aquaviário.

10.4.2 Função de Fiscal da Lei (*Custos Legis*) manifestar-se em qualquer fase do processo trabalhista, acolhendo solicitação do juiz ou por sua iniciativa, quando entender existente interesse público que justifique a intervenção; intervir, inclusive mediante parecer, em processos que envolvam o interesse público ou os interesses de menores, incapazes e índios; etc.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Estágio da Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região.

11.2. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação. Será considerado desistente o candidato aprovado que, após a convocação na forma deste edital, recusar-se a iniciar o estágio nas datas estabelecidas.

11.3 O estágio cessará imediatamente para aqueles que concluírem o curso de graduação, servindo como referencial a data da colação de grau.

ANEXO I

RELAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

- ✓ Anhanguera Educacional S/A – Faculdade Anhanguera de Bauru
- ✓ Anhanguera Educacional S/A – Faculdade Anhanguera de Jacareí
- ✓ Centro Estadual Tecnológico Paula Souza – FATEC (Americana)
- ✓ Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente - Associação Educacional Toledo
- ✓ Centro Universitário Araraquara – UNIARA
- ✓ Centro Universitário Barão de Mauá
- ✓ Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium – UNISALESIANO
- ✓ Centro Universitário de Votuporanga – UNIFEV (Votuporanga)
- ✓ Centro Universitário do Norte Paulista - UNORP
- ✓ Centro Universitário Rio Preto – UNIRP
- ✓ Centro Universitário Salesiano de São Paulo - Centro UNISAL – Colégio São José
- ✓ Centro Universitário Salesiano de São Paulo - UNISAL
- ✓ Centro Universitário UNIFAFIBE - Associação de Educação e Cultura do Norte Paulista (Bebedouro)
- ✓ Escola Superior de Gestão de Negócios Ltda. – ESAMC Sorocaba
- ✓ Faculdade Anhanguera de Campinas - FAC3
- ✓ Faculdade Anhanguera de Campinas - FAC4
- ✓ Faculdade Anhanguera de Valinhos – FAV
- ✓ Faculdade de Bauru – IESP (UNIESP)
- ✓ Faculdade de Direito de Franca
- ✓ Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP
- ✓ Faculdade de Direito de Sorocaba - FADI
- ✓ Faculdade de Educação, Ciências e Artes Dom Bosco de Monte Aprazível – FAECA
- ✓ Faculdade de Economia e Administração da USP – USP de Ribeirão Preto
- ✓ Faculdade de Presidente Prudente
- ✓ Faculdades Integradas de Bauru – FIB
- ✓ Faculdades Integradas Padre Albino – FIPA (Catanduva)
- ✓ Grupo IBMEC Educacional S/A – FACULDADE METROCAMP/IBTA
- ✓ Instituição Moura Lacerda
- ✓ Instituto Bandeirantes de Ciência e Tecnologia – IBCT – Faculdade Politécnica de Campinas – POLICAMP/Fleming
- ✓ Instituto de Ensino Superior de Bauru – IESB
- ✓ Instituto Educacional de Jaguariúna/Faculdade de Jaguariúna - FAJ
- ✓ Instituto Educacional do Estado de São Paulo – IESP/Fac. De Araraquara – FARA
- ✓ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP (Hortolândia)

- ✓ Instituto Toledo de Ensino - ITE
- ✓ Liceu Coração de Jesus - UNISAL Lorena
- ✓ Organização Sorocaba de Assistência e Cultura Ltda. – FADITU (Itú)
- ✓ Promoção do Ensino de Qualidade S/A- FACAMP
- ✓ Sociedade Campineira de Educação e Instrução/Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUCC
- ✓ Sociedade de Ensino Superior Toledo LTDA
- ✓ Sociedade Mantenedora de Ensino Superior de Mirassol – SOMESMI – União das Escolas do Grupo FAIMI de Educação
- ✓ União das Faculdades dos Grandes Lagos – UNILAGO
- ✓ União de Cursos Superiores Ltda. - UNISEB
- ✓ Universidade de Ribeirão Preto – UNAERP
- ✓ Universidade de Sorocaba - UNISO
- ✓ Universidade de Taubaté
- ✓ Universidade do Oeste Paulista – UNOESTE (Presidente Prudente)
- ✓ Universidade do Vale do Paraíba – UNIVAP
- ✓ Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP Araraquara
- ✓ Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – Faculdade de Ciências Humanas e Sociais – UNESP Franca
- ✓ Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP
- ✓ Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP
- ✓ Universidade Paulista – UNIP
- ✓ Universidade Presbiteriana Mackenzie - Campinas

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL. Conceito de Constituição. Fundamentos, objetivos e princípios da Constituição da República. Direitos e Garantias Fundamentais. Direitos Sociais. Organização constitucional do Poder Judiciário. Competência de Justiça do Trabalho (artigo 114 da CR). Ministério Público. Princípios gerais da atividade econômica. Direito à educação. Direitos da criança e do adolescente. Meio ambiente.

DIREITO ADMINISTRATIVO. Conceito de Administração Pública. Princípios constitucionais da Administração Pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência. Ato administrativo: conceito. Requisitos, atributos. Poderes da Administração. Conceito legal de poder de polícia. Conceitos, características e regime jurídico. Abuso do Poder: Excesso de Poder; Desvio de Finalidade; e Omissão da Administração. Administração Direta e Indireta

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO. Coordenadorias temáticas (COORDIGUALDADE; CODEMAT; CONAFRET; COORDINFÂNCIA; CONATPA; CONAP; CONAET; CONALIS). Coordenadorias Gerais: Coordenação de 1º e 2º Grau; Lei Complementar 75/93, artigos 83 a 92. Lei 5584/70 artigo 5º.

DIREITOS DIFUSOS, COLETIVOS E PROCESSO COLETIVO: Lei da Ação Civil Pública (Lei 7347/85); Lei 8078/90 (CDC); Lei da Ação Popular (Lei 4717/65).

DIREITO DO TRABALHO. Teoria Geral do Direito do Trabalho. Princípios específicos e peculiaridades do Direito do Trabalho.

DIREITO PROCESSUAL DO TRABALHO. Princípios do Processo do Trabalho. Processo do Trabalho: atos, termos e prazos processuais. Audiências. Dissídios Individuais: reclamações trabalhistas e recursos na Justiça do Trabalho. Ritos ordinário, sumário e sumaríssimo. Partes e procuradores. /Jus postulandi/. Comissão de Conciliação Prévia.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. Ação, jurisdição, processos e conceitos. O Ministério Público no Código de Processo Civil vigente.

DIREITO CIVIL. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Antiga LICC Decreto-Lei 4657/42 na redação da Lei 12.376/2010). Revogação de leis (ab-rogação e derrogação). LIVRO I – DAS PESSOAS, do Código Civil.

DIREITO PENAL. Crimes contra a Administração Pública. Lei 4898/65 (Abuso de Autoridade).

TEORIA GERAL DO DIREITO E DO ESTADO (noções básicas). Conceitos de direito objetivo e subjetivo. Hierarquia das normas jurídicas. Conceito de Estado. Elementos do Estado. Posição do Ministério Público no Estado Brasileiro.

ESTÁGIO: Lei do Estágio (Lei 11788/2008). Resoluções sobre estágio no Ministério Público da União: 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Superior do Ministério Público (www.cnmp.mp.br); 93, de 27 de maio de 2010, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho (www.pgt.mpt.mp.br).

LÍNGUA PORTUGUESA. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Emprego do sinal indicativo de crase. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Interpretação de texto.

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE COTAS PARA MINORIAS ÉTNICO-RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

| | | |
|------------------------|---------------|-----------------|
| Nome do Candidato | | Nº da Inscrição |
| Filiação – nome do pai | | |
| Filiação – nome da mãe | | |
| Naturalidade | Nacionalidade | |
| Carteira de Identidade | CPF | |
| Curso | | |

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro que me reconheço como _____ e os motivos que me levaram a optar pelo sistema de cotas para minorias da seleção de estagiários da PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO são:

_____.

| | |
|---|--------------------------|
| Local e data: _____, ____ de _____ de 20__ | Assinatura do candidato: |
|---|--------------------------|

| | |
|--|--------------------------------------|
| Recebido em: _____, ____ de _____ de 20__ | Recebido por: (assinatura e carimbo) |
|--|--------------------------------------|

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

ANEXO IV – MODELO DE COMPROVAÇÃO DO REQUISITO

DECLARAÇÃO

Declaramos que (NOME DO ALUNO) é aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso de (NOME DO CURSO) desta Instituição de Ensino e que, até esta data, já cumpriu mais de 40% dos créditos exigidos para o curso.

(Local), / /20__

Assinatura e identificação do responsável

(Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da instituição de ensino)